



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 085/91 de 20 de maio de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o poder executivo a abrir um crédito especial no
valor de cr\$35.750.000,00 para aquisição de imóvel e dá ou-
tras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 032/91 de 20 de maio de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei nº 1.935



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 178/91 - GAB, BENTO GONÇALVES, 17 DE MAIO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

085/91
PROTOCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei nº 32/91, que " Autoriza ao Poder Executivo a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 35.750.000,00 para aquisição de Imóvel e dá outras providências".

Através do Decreto nº 2.352, de 08 de dezembro de 1987, o Poder Executivo Municipal declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação uma área de terra de 121.000,00 m² de Mário Cordazzo e outros, lindeiro às terras do "Parque da Fe navinho". Com a finalidade de ampliação do mesmo.

Após vários anos em debates no Poder Judiciário, em 21 de abril próximo passado existiu uma composição amigável entre o expropriante e os expropriados, na forma do pagamento da indenização e o arquivamento da ação.

Em face do exposto é que encaminhamos o incluso Projeto de Lei, para análise e aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Renovamos a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

EUGÊNIO RIZZARDO

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: *única (R.V.)*
por maioria (13x04)
SALA DAS SESSÕES, *21/05/91*
DATA
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
Cr\$ 35.750.000,00 PARA AQUISIÇÃO
DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a abrir um crédito especi-
al no valor de Cr\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões setecen-
tos e cinquenta mil cruzeiros), para aquisição de 121.000,00 m²
(cento e vinte e um mil metros quadrados) de área para implanta-
ção do Parque da Fenavinho. O crédito especial referido será abe-
rto na seguinte Unidade Orçamentária:

- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
- 03 - ADMINISTRAÇÃO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0401.03070211.044 - Aquisição de área para o Parque Fenavinho
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Cr\$ 35.750.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do
crédito especial que trata o artigo
anterior, a redução de igual valor em:

- 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
- 0701.15810251.032 - Construção e ampliação de creches

[Handwritten signature]

.....



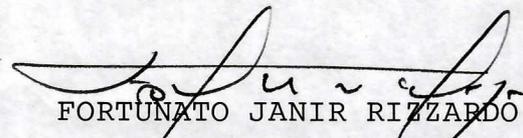
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 138 - Cr\$ 35.750.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos de noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2 352, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, IMÓ-
VEL DE PROPRIEDADE DE MARIO CORDAZZO E
HERDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
no uso das atribuições que lhe confere os artigos 7º, IV, 78, VIII, e 97,
I, letra "e" da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de
desapropriação, em regime de urgência, por desti-
nar-se à ampliação do Parque da FENAVINHO, um imóvel de propriedade
de MARIO CORDAZZO, SUELI SALETE CORDAZZO, CLERIS TERESINHA CORDAZZO CASA e
seu marido MÁRIO CASA, GERALDO ANGELO CORDAZZO e NELVA MARISA CORDAZZO TI-
BOLA e seu marido VALDIR TIBOLA, com área de 121.000,00 m² relativo ao
lote rural nº 27, sito na Linha Palmeiro, neste município, sem benfeito-
rias, confrontando: NORTE, com o lote nº 29; SUL com o lote nº 25; LESTE
com terras do mesmo lote nº 27; OESTE com terras da Linha Santo Antonio.
Referido imóvel não situa-se em quarteirão delimitado, não sendo possível
precisar a distância da esquina mais próxima, e está cadastrado no INCRA
sob nº 854 026 030 996 e matriculado no Registro Imobiliário desta cida-
de sob nº 5 419, às fls 01 do Livro nº 2-RG.

Art. 2º - É declarada de urgência, nos termos do Art.15 do
Decreto-Lei nº 3365/41, para fins de imissão pro-
visória na posse, a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrário.

.....
Assinatura



fl. 4
5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.352, de 08.12.87

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Malillo

Secretário de Administração

Aido José Bertuol

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal

| | |
|-----------------------------|------------------------------|
| Reg. no Livro de | <i>Decretos</i> |
| n.º | <i>2352</i> à fl. <i>016</i> |
| | <i>08/12/87</i> |
| <i>Diva</i> | |
| Secretaria da Administração | |

Certifico que presente
Decreto foi publicado no
lugar de costume no dia *10* / *12* / *1987*.

Malillo

Secretário de Administração

Processo nº 8948, de 30-12-86

Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA:

115
E

Mario Cordazzo

Dr.

Dr.

Dr.

O MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES, por seu procurador e MARIO CORDAZZO e OUTROS, nos autos da ação desapropriatória nº 8182/490, estes últimos também por seus procuradores signatários respeitosamente vem a V.Exa. dizer e requerer:

1. As partes resolvem, de comum acôrdo, pactuar o seguinte:

a) O Município desapropriante pagará, aos desapropriados nesta, na pessoa de seu procurador fiscal matáριο, Dr. ADROALDO F. REVEILLEAU, (conta BERGS 35.000607,07, A Marau-RS), o saldo da avaliação, no valor de Cr\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que é o justo preço pelo imóvel desapropriando, base nas avaliações do Judiciário e do perito assistente do Município;

b) O primeiro pagamento será efetuado no mês de maio de 1.991, em valor nunca inferior a 1/8 do total supra;

b) As demais parcelas deverão ser mensais e consecutivas, nunca inferiores a 1/8 do valor total supra, e sempre devidamente corrigidas pela variação da TR, a partir do mês de maio e correção e a partir de junho os pagamentos aqui previstos. Na ausência ou extinção da TR, aplicar-se-á seu substituto;

c) Os honorários do advogado serão suportados pelos requeridos, quanto ao profissional que atendeu os interesses dos expropriados, e as custas, e honorários peritos, (exceção ao assistente dos requeridos) serão suportado pelo Município;

Ante o exposto, respeitosamente Requerem:

- a) A oitiva do douto representante do M.P.;
- b) Concordes, a homologação do acôrdo supra;
- c) A expedição do alvará, para que os requerido

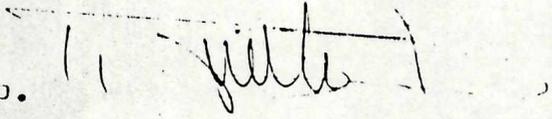
fl. 6
K

com seus acréscimos;

- d) A expedição de mandado para a imissão definitiva na posse e domínio do imóvel em tel para registro junto ao Cartório fundiário.
- e) Ao final, o arquivamento do feito.

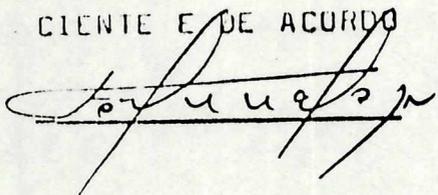
P. Deferimento

Bento Gonçalves, 24 de abril de 1.991

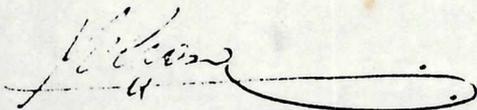
pp. 
MARIO CORDAZZO E OUTROS

pp. 
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES

CIENTE E DE ACORDO



Mario Cordazzo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 38/91

Processo nº 085/91

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, encaminha para pronunciamento desta AJU, o projeto de lei nº 32/91, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 35.750.000,00 para aquisição de área de terras no Parque da FENAVINHO.

Pelo projeto, o Poder Executivo pretende através de crédito especial, obter os recursos para pagamento de acordo efetivado em processo judicial de desapropriação, conforme se vê do documentos de fls, firmado pelo advogado dos expropriados e pelo procurador do município.

Pelo ítem "a" do acordo firmado, o município pagou o valor da avaliação judicial, portanto revestida das cautelas necessárias e legais.

Os recursos para abertura dos créditos estão devidamente apontados, com a redução de outras rubricas, assim como a destinação da verba.

Atendida a tecnica legislativa e não havendo impedimentos de ordem legal, somos de parecer que o projeto pode ser aprovado.

s.m.j é o parecer

Bento Gonçalves, 20 de maio de 1991

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
20, 05, 91

Secretário Geral



R.U.

FLS N.º *3*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 085/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo a
abrir um crédito especial no
valor de cr\$35.750.000,00 e dá
outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do projeto de Lei Nº 32/91, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 35.750.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", considerando tão somente seus aspectos da Ordem Legal e Técnica Legislativa, são de parecer que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

Mauro A. Villa
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

Cloris Pasqualotto
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

Clayton Paschella
Ver. CLAYTON PASCHELLA - membro

A COMISSÃO

Finanças
Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM

20, 05, 91

[Signature]
Secretário Geral



R.U.

FLS N.º *9*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 085/91

ASSUNTO: autoriza o poder executivo a abrir um crédito especial no valor de cr\$35.750.000,00 para aquisição de imóvel e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, procederam a análise do Processo nº 085/91 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 35.750.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e entenderam que o mesmo possa ser aprovado, pelos motivos expostos na justificativa do processo de origem executiva.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e um.

[Signature]
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

Presidente

[Signature]
Vereador JUARES BARUFFI

Membro

[Signature]
Vereador LIRIO TURRI

Membro